



DECRETO Nº. 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização e porte de bebidas em recipientes de vidro e horário de funcionamento o comercio durante o CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA durante os dias 13,14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Policia Militar do Estado de São Paulo visando a garantia e respeito a ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a **comercialização** de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA, neste Município, durante os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, cuja proibição será sexta-feira (13) das 18h00 às 01h00, sábado (14) das 17h00 às 01h00, domingo (15) das 12h00 às 00h00 e segunda (16) das 12h00 às 00h00.

Paragrafo Único. Fica proibido o **porte** de bebidas acondicionadas em garrafas e/ou copos de vidro e/ou similares nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio sexta-feira (13) as 02h00, sábado (14) as 02h00, domingo (15) a 01h00 e segunda (16) a 01h00, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.



Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário à fiscalização, a prefeitura Municipal solicitará o apoio da Policia Militar.

Artigo 5.º - Durante o evento, **não será permitido o ingresso ou permanência** de coolers, caixas e/ou bolsas térmicas e similares para armazenamento e bebidas/comidas em toda área do evento, exceto no interior das barracas que se encontram sob regime de concessão para o evento.

Artigo 6.º - Ficam proibidas a utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em toda área do evento e adjacências, conforme lei municipal específica.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 05 de janeiro de 2026.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL